



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL JOVENS AS NAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.027.540/0001-73, com sede na Rua América do Norte, 2495, Bairro Três Marias, em Porto Velho/RO, neste ato representado por Hudson da Silva Braga, Vice Presidente, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

Especificação	Tomb. Novo	Tomb. Antigo
CPU	0446	
CPU	0453	
CPU	0457	
CPU	0460	
CPU	0466	
CPU	1587	
CPU	1872	
CPU	2149	
CPU	2294	
CPU	2297	
CPU	2308	
CPU	2309	
CPU	2310	
CPU	2311	
CPU	2312	
Cadeira Secretária	-	02380
Poltrona Diretor	2801	00980

Cadeira Secretária	-	02333
Cadeira Diretor	2744	00039
Poltrona Diretor	2758	02385
Cadeira Secretaria	-	02211
Cadeira Secretaria	434	02219
Cadeira Secretaria	2969	2147
Poltrona Diretor	2832	00304
Poltrona Diretor	1670	01302
Poltrona Diretor	1974	01371
Poltrona Diretor	2808	00773
Poltrona Diretor	1978	02074
Poltrona Diretor	2804	00642
Poltrona Diretor	432	02426
Mesa Secretária	1898	01039
Mesa Secretaria	1940	01050
Mesa Secretaria	-	00929
Mesa Secretaria	2879	01822
Mesa Secretaria	326	01867
Mesa Secretaria	388	01712
Mesa Secretaria	3853	06885
Mesa Secretária	3856	06909
Mesa Secretaria	1924	06972

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender o Instituto de Desenvolvimento Cultural e Social Jovens as Nações.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

**Parágrafo Único** – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e à Diretoria de Tecnologia da Informação, realizado impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis,

isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**  
Defensoria Pública do Estado de Rondônia  
Doadora

**HUDSON DA SILVA BRAGA**  
Instituto de Desenvolvimento Cultural e Social Jovens as Nações  
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 02/08/2023, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson da Silva Braga, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0239535** e o código CRC **18A3F72A**.